

Código de Conduta

para terceiros



aeris

MANIFESTO CULTURA

“ Existimos para ajudar na construção de um mundo mais sustentável movido por energia limpa. Nos esforçamos diariamente para garantir a perenidade do nosso negócio, gerando resultados consistentes.

Respeitamos e valorizamos nossos colaboradores e suas famílias. São eles que fazem tudo acontecer! Prezamos pela ética e transparência nos nossos relacionamentos e nas tratativas de problemas.

Somos obstinados e trabalhamos sempre na busca pela qualidade de nossos produtos e serviços. Queremos ser reconhecidos como o melhor fornecedor de nossos clientes.

Sabemos do nosso papel social e promovemos ações para o desenvolvimento do nosso entorno. Essa é nossa crença, nosso jeito –
O JEITO DE SER TÃO AERIS. ”



Esse código está ligado ao nosso valor



1

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta de Terceiros é um guia de conduta e diretrizes aplicáveis a todos os terceiros da Aeris e Aeris Service, seus funcionários e subcontratados, independentemente do país onde estiver situada a matriz, a(s) filial(ais), controladas ou coligadas do terceiros.

Também é direcionado às organizações que tenham interesse em prestar serviços ou fornecer materiais para a companhia, tornando obrigatório o conhecimento e o cumprimento dos aspectos dispostos neste documento.

É de responsabilidade dos terceiros da Aeris divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas e integrantes, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua organização.

A aceitação do Código é um pré-requisito para todos os contratos de fornecimento firmados com a Aeris. Ao aceitar uma Ordem de Compra, aludindo ao Código, o terceiro afirma o seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições aqui presentes.

Este Código não concede ao Terceiro qualquer tipo de direitos de terceiros beneficiários. As normas do Código são um averbamento, e não uma substituição, às disposições constantes em qualquer acordo jurídico ou contrato entre os terceiros e a Aeris.

Sua aceitação se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, que consta no final deste Código, por parte de um de seus representantes legais, devendo, em seguida, ser enviado à área de Suprimentos da Aeris, juntamente com uma cópia do documento que comprove a representação legal.

2

REQUISITOS DE RESPONSABILIDADES

2.1. RESPONSABILIDADE COM O QUE É NOSSO

A. Uso de ativos da AERIS

Caso a Aeris venha a disponibilizar ferramentas de trabalho, o que inclui telefones, computadores, software, rede de internet, copiadoras, sistemas de correios eletrônicos, entre outros equipamentos e dispositivos, a utilização de tais ativos da Aeris deverá ser limitada exclusivamente ao exercício das atividades profissionais acordadas entre as partes em contrato, em benefício da Aeris e nunca visando o favorecimento do terceiro ou parceiro que os utiliza e, por isso, devem ser objeto de cuidado e zelo permanente, visando evitar que estes sofram quaisquer danos, roubos ou perdas.

Assim, as ferramentas de trabalho e materiais disponibilizados pela Aeris não devem ser levadas para ambiente externo ao da empresa, exceto se devidamente autorizado, de acordo com as Políticas vigentes.

Deste modo, para coibir condutas inadequadas, pode a Aeris realizar revistas em seus terceiros, assim como poderá fazer o mesmo com seus colaboradores (seguindo o devido respeito da intimidade, da honra e da imagem dos empregados) sem aviso prévio, no intuito de coibir desvios de ferramentas, equipamentos e ou materiais.

Em hipótese alguma o terceiro ou parceiro poderá utilizar os ativos da Aeris para praticar atos que constituam qualquer tipo de infração a este Código de Conduta do Terceiro ou mesmo ao Código de Conduta dos Funcionários, nem às Políticas da Aeris.

2.2. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A. Informações Confidenciais

É dever de nossos terceiros e parceiros respeitar os direitos de proteção e sigilo das informações confidenciais de propriedade da Aeris, e inclusive, de outros parceiros de negócios com os quais venha a se relacionar, no ambiente da Aeris. Dentre estas podemos considerar toda e qualquer informação confidencial a que o terceiro venha a ter acesso em virtude de suas atividades previstas em contrato.

A importância do respeito ao sigilo das informações confidenciais consiste no fato de que estas podem conter dados que, se compartilhados com pessoas que não deveriam ter acesso aos mesmos, podem causar um grande prejuízo para a Aeris, para seus clientes e/ou parceiros de negócios, como exemplo, podemos mencionar:

- Informações sobre detalhes do nosso processo fabril, preço, vendas, lucros, mercados;
- Informações sobre estratégias de desenvolvimento;
- Ficha técnica dos equipamentos; e
- Dados e informações técnicas do Cliente.

É necessário que todas as informações confidenciais sejam assim expressamente classificadas, visando que elas sejam mantidas em segurança e com o seu acesso limitado apenas às pessoas que delas devam conhecer. A fim de orientar a todos sobre se uma informação é sensível e se, portanto, deve ser classificada como confidencial, a Aeris possui a Política de Classificação de Dados, a qual deve ser lida para uma melhor compreensão e obediência à regra. Em caso de dúvida, o terceiro deverá questionar o Gestor do Contrato, ou ainda, direcionar uma consulta ao Departamento Jurídico, por meio do Gestor de seu Contrato.

B. Divulgação de informações, privacidade e segurança

Tudo que é produzido pela Aeris, faz parte de seu patrimônio: seus equipamentos, serviços, projetos, produto, incluindo também suas informações. Assim, caso o terceiro tenha acesso a algum destes itens, ele deverá protegê-lo e utilizá-lo de forma adequada, de modo que o uso destas informações seja feito com base em critérios de disponibilização e no tempo adequado, conforme previsto em contrato.

As Políticas de Classificação de Dados e a de Privacidade da Aeris estabelecem as diretrizes necessárias quanto ao tratamento, utilização e divulgação das informações da Aeris. Cabe a todos os terceiros conhecê-las e aplicá-las, pois todos são responsáveis pela integridade e confidencialidade destas informações.

Todos aqueles que tiverem acesso às informações da Aeris, sejam elas privilegiadas ou não, só poderão utilizá-las para benefício da própria Aeris, sendo proibida sua utilização para outros fins. Sua divulgação, para qualquer público, em situações como palestras, apresentações ou publicações só poderá ser feita após autorização formal do Departamento Jurídico da Aeris, ou ainda, por meio de compartilhamento de informações feitas pela própria Aeris na mídia e em Redes Sociais.

C. Direitos de Propriedade Intelectual da Aeris e de Terceiros

É dever de todo terceiro respeitar e proteger os Direitos de Propriedade Intelectual da Aeris bem como de terceiros. Em hipótese alguma é permitido obter ou compartilhar dados sigilosos da Aeris ou de outros terceiros, em especial clientes e parceiros de negócios.

Da mesma forma que nossos terceiros devem zelar pelas informações confidenciais da Aeris, é preciso entender e respeitar o fato de que as informações (sobre projetos, produtos e ou serviços) criadas por clientes e outros parceiros de negócios levaram tempo, investimento e dedicação para serem elaborados. Quando algo criado por eles é disponibilizado para a Aeris, é justamente pela relação de confiança mútua que mantemos com esses agentes.

Deste modo, assim como acontece com a Aeris e seus colaboradores, nossos terceiros também não podem fazer uso de tais informações e documentos sem autorização da Aeris e de seu proprietário, muito menos comercializá-la ou tê-la como participante de qualquer tipo de relação comercial, sem que esteja previamente e formalmente autorizado por eles (pelos emissores/criadores) e pelos gestores da Aeris. Respeito e Transparência são fundamentais em nossas relações comerciais com nossos clientes e parceiros de negócios, e inclusive, dos nossos parceiros entre si.

D. Conflito de Interesses

Espera-se que o terceiro Aeris sempre tome suas decisões priorizando os melhores interesses para a Companhia. Neste sentido, há Conflito de Interesses quando os interesses pessoais dos nossos terceiros (representando a empresa que trabalham ou em benefício próprio, pessoal) e parceiros contrapõem-se aos interesses da Aeris.

E. Proteção da Imagem e Reputação

Consideramos que nossos terceiros também fazem parte do time Aeris. Assim, a conduta de nosso time deve refletir nossa Cultura de Integridade, de modo que todos zelem pela imagem e reputação da empresa perante o mercado, através de nossas ações no dia a dia.

Ao presenciar uma ação indevida por parte de algum terceiro ou colaborador (independentemente da área de atuação ou do nível hierárquico, o que inclui o Gestor do Contrato, Gerentes e a Diretoria), é dever do terceiro denunciar tal ação, por meio do Canal de Denúncias Aeris (www.canaldedenuncia.com.br/aeris) ou pelo **0800-882-0611**, 24 horas por dia 7x dias por semana), protegendo assim a imagem e reputação da Companhia, fundamental para a continuidade de nossa relação comercial.

F. Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Define-se como lavagem de dinheiro o processo de ocultar e/ou disfarçar a origem ilegal de recursos que são relacionados a atividades criminosas (suborno, corrupção, tráfico, contrabando etc.), associando-os à canais financeiros legítimos, na tentativa de legalizá-los, de deixá-los “limpos”. Daí a origem do termo “lavagem de dinheiro”.

O terrorismo consiste na prática de criar terror social ou generalizado por meio de atentados contra a vida ou a integridade física de uma ou mais pessoas, ou de promover destruição em massa. Sua origem geralmente se dá por razões de xenofobia (preconceito contra estrangeiros), discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, opinião política e religião, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

É muito comum que os recursos oriundos da lavagem de dinheiro sejam utilizados para financiar o terrorismo. Neste sentido, a Aeris está empenhada em combater à lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, se comprometendo a cumprir toda a legislação relacionada ao combate destes crimes, sendo inaceitáveis quaisquer práticas de lavagem de dinheiro, ocultação de receita ou o uso de práticas contábeis diferentes do que rege a legislação e os princípios contábeis.

Neste sentido é dever do terceiro Aeris cumprir toda a legislação aplicável ao tema, não se envolvendo em qualquer situação ou atividade que indique possíveis atividades suspeitas que possam estar relacionadas a lavagem de dinheiro, como por exemplo:

- Relutar em receber pagamentos em nome da empresa em que atua, pois nos pagamentos que realizamos para nossos terceiros, seguimos as determinações definidas em contrato. Ou seja, se no contrato consta que o pagamento pelo serviço prestado ou produto fornecido será feito para a empresa 'A', é inaceitável que a empresa 'A', por meio de seu representante legal ou funcionário, não aceite o pagamento, e recomende que ele seja feito à 'empresa B', mesmo que esta empresa faça parte do mesmo grupo, como controlada ou coligada, pois isso caracteriza uma Triangulação, o que não é permitido pela Aeris.

- Triangulações envolvendo mais de um terceiro (ex: pagamento de um produto ou serviço a um terceiro diferente do que prestou o serviço ou forneceu o produto), que não faça parte do mesmo grupo, como se fosse um “encontro de contas”;
- Pagamentos atípicos à relação comercialmente estabelecida;
- Transações financeiras excessivamente complexas ou infundadas;
- Pagamentos feitos em dinheiro em espécie;
- Reembolsos feitos em valores a maior do que o comprovadamente aceito e que a despesas realizada.

G. Fraudes

Para fins de interpretação deste Código, Fraude é qualquer ato ou omissão feita de forma intencional para enganar uma ou mais pessoas com o propósito de prejudicá-las, geralmente para se obter algum tipo de vantagem em benefício próprio, de forma injusta e desonesta, prejudicando uma pessoa, grupo de pessoas, ou mesmo uma empresa.

Um dos exemplos de fraudes mais comuns diz respeito a dar declaração falsa ou se omitir propositalmente, quanto à determinada situação, com o intuito de induzir alguém ao erro, de modo a vir se beneficiar deste erro.

A Aeris repudia todo e qualquer tipo de fraude, tanto de seus colaboradores (independentemente do nível hierárquico) como de seus parceiros e terceiros.

Deste modo, todos os terceiros, parceiros e colaboradores devem rejeitar e denunciar (através do Canal de Denúncias Aeris) situações de fraude que venham ocorrer ou que já estejam ocorrendo na empresa, qualquer que seja o tipo de fraude, mesmo que ela não envolva valores monetários.

Para a Aeris é intolerável qualquer tipo de persuasão que leve um terceiro, parceiro ou colaborador a atuar de modo impróprio ou ilegal em nome da Companhia, sendo veementemente proibido o financiamento, custeio, ou patrocínio da prática de todo e qualquer tipo de ato ilícito.

H. Registros Financeiros

A Aeris, desde o primeiro ano de sua fundação, vem sendo auditada pelas quatro maiores empresas de auditoria do mundo e por esta razão desde sempre fomentamos a obrigação de cumprimento dos princípios contábeis aplicáveis bem como com as Políticas da Aeris, de modo que nossos registros devem ser sempre íntegros, fiéis, completos e oportunos.

Todo e qualquer tipo de informação financeira da Aeris, deverá ser dada de forma fidedigna, sendo proibido ao terceiro ou parceiro ocultar ou distorcer a informação relacionada à relação comercial que possui com a Aeris, de modo que os registros contábeis e fiscais, e dos relatórios financeiros, sejam sempre completos, precisos e verdadeiros. Se estiver sofrendo qualquer tipo de pressão neste sentido, o terceiro deve contar com o Canal de Denúncias Aeris, para que possamos investigar o caso e resolver a questão de modo definitivo.

I. Comunicação e Declarações à Imprensa

Todo e qualquer tipo de comunicação destinada à imprensa, envolvendo a Aeris, será estruturada com base nas diretrizes da área de Assessoria à Imprensa/Comunicação da Aeris, que é especialista neste tipo de conteúdo.

Por se tratar de informação sensível e que repercute diretamente na imagem da Aeris, as informações e declarações feitas à imprensa devem ser dadas exclusivamente pelos profissionais designados pela Aeris.

Qualquer terceiro ou parceiro que for procurado para dar entrevistas, explicações ou declarações à imprensa em nome da Aeris ou sobre a Aeris, deve direcionar a solicitação para nossa área de Comunicação, tendo em mente que apenas esta área e os representantes legais da Aeris (tais como diretores, sócios e membros do Conselho de Administração), ou pessoas por eles designadas, poderão falar em nome da empresa.

2.3. RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

A. Terceiros

A Aeris defende e se empenha em estabelecer um relacionamento íntegro, baseado em práticas legais e justas com os seus terceiros e parceiros de negócios. Neste sentido, toda e qualquer aquisição de bens ou serviços pela Aeris, deve ser feita com base nos Princípios de Integridade e Imparcialidade, garantindo-se assim o respeito a este Código de Conduta e às Políticas da Aeris, aplicáveis aos terceiros e parceiros de negócios.

Todos os terceiros Aeris devem ser selecionados tendo como princípio básico a priorização dos melhores interesses da Aeris, sempre com base em critérios de qualidade, preço e prazo, obtendo assim a melhor relação custo x benefício.

É vedado ao colaborador Aeris efetuar a contratação de qualquer terceiro baseando a sua decisão em algum fundamento de ordem pessoal, como por exemplo, favorecimento próprio e favoritismo ou predileção baseada em relações interpessoais.

Adicionalmente, a Aeris espera que seus terceiros conheçam e cumpram com este Código de Conduta do Terceiro Aeris bem como as demais Políticas da Aeris que lhes sejam aplicáveis. A seleção de um terceiro deve ainda estar associada a análise de seu perfil e aderência à Cultura da Aeris, tendo como base o preenchimento do Questionário de Due Diligence de Integridade.

Sendo assim, todos os terceiros Aeris devem:

- Respeitar a legislação aplicável;
- Estar em dia com suas obrigações trabalhistas e financeiras;
- Combater práticas de trabalhos injustas, bem como o trabalho infantil;
- Coibir atos de corrupção;
- Priorizar a saúde e segurança de seus colaboradores;
- Combater à exploração sexual de crianças e adolescentes
- Garantir os direitos das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas
- Garantir dos direitos de trabalhadores migrantes
- Garantir os Direitos Humanos, em todas as esferas e circunstâncias que lhes sejam apresentadas.

Entendemos que apenas com a colaboração de todos poderemos atuar de maneira efetiva na detecção e combate de relacionamentos inadequados entre Terceiros, Parceiros de Negócios e colaboradores e, por esta razão, contamos com a sua colaboração para reportar ao Gestor do Contrato ou recorrer ao Canal de Denúncias Aeris (www.canaldedenuncia.com.br/aeris) ou pelo **0800-882-0611**, 24 horas por dia 7x dias por semana), quaisquer atitudes suspeitas e problemas relativos a este tema.

B. Oferecimento de brindes

É permitido, desde que envolva objetos promocionais, que possuam a logo de quem está ofertando o brinde, sem exclusividade, e que tenham valor comercial de até R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Em caso de oferecimento de brindes ou presentes de valores acima deste limite, o Departamento Jurídico, que representa o Compliance da empresa, deverá ser consultado pelo terceiro. Assim, nossa recomendação é que preferencialmente, o limite de valor de R\$ 200,00 não seja ultrapassado.

É proibido o oferecimento de brindes em valores monetários, qualquer que seja a forma de pagamento;

Nos casos de oferecimento de convites a um colaborador Aeris, para participação em eventos em nome da Aeris, a liderança deve ser imediatamente comunicada, tanto pelo terceiro como pelo colaborador, e essa liderança deverá encaminhar o convite para análise e parecer do Jurídico, quanto à participação do convidado no evento, podendo o Jurídico indicar outra pessoa, com perfil mais adequado para representar a empresa no evento. Em hipótese alguma poderão ser oferecidos pelos nossos terceiros e parceiros de negócios brindes ou presentes em forma de bebidas alcoólicas. Caso isso aconteça, a respectiva bebida será entregue pelo colaborador ao Departamento Jurídico, que dará a destinação adequada.

Os pagamentos ou oferecimentos de viagens, hospedagens, diárias e alimentação não são permitidos, exceto quando estiverem relacionadas ao negócio ou à função do colaborador. Quando for este o caso, o terceiro deverá comunicar por e-mail ao Gestor do Contrato, com cópia para o Diretor da área envolvida. O Gestor do Contrato, por sua vez, levará o caso para análise e parecer do Departamento Jurídico.

C. Concorrência Leal e Leis Antitruste

A Aeris acredita e defende a livre concorrência e a livre iniciativa. Neste sentido, respeita, incentiva e fomenta que todas as ações relacionadas à Aeris estejam sempre de acordo com o que determina a legislação de defesa da concorrência e combate ao abuso de poder econômico.

Para garantir a efetividade no cumprimento da legislação aplicável a Aeris determina que ao terceiro é proibido:

- Fazer acordos com concorrentes com o intuito de fixar preços, ajustar propostas, fixar salários, demarcar mercados ou consumidores; e
- Fornecer, receber ou trocar as seguintes informações com qualquer concorrente da Aeris:

- Preços;
- Produção, capacidade, volume de venda;
- Custos;
- Lucros;
- Margens;
- Estratégia de vendas;
- Fotos da área de produção.

2.4. RESPONSABILIDADE COM OS DIREITOS HUMANOS E COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO

A. Pacto Global

A Aeris é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, e como tal, conta com seus terceiros para o cumprimento dos 10 Princípios Universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. As organizações que passam a fazer parte do Pacto Global comprometem-se a seguir esses princípios no dia a dia de suas operações. Estes Princípios estão descritos abaixo:

Direitos Humanos

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos;
3. Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;
4. Garantias de direitos das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas;
5. Respeito aos Direitos Humanos pelos agentes de segurança privada;

Trabalho

6. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
7. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
8. A abolição efetiva do trabalho infantil.
9. Garantia dos direitos de trabalhadores migrantes;
10. Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente

11. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
12. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
13. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;

Anticorrupção

14. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

B. Cumprimento da Legislação Trabalhista

Os terceiros devem garantir que o trabalho realizado por seus empregados esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto à Jornada de Trabalho (número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros) e à Remuneração. Os empregados dos terceiros devem receber salários e benefícios de acordo com as leis aplicáveis vigentes e respeitando os acordos coletivos.

C. Trabalho forçado

Em nenhuma circunstância o terceiro Aeris deve usar ou de qualquer outra forma se beneficiar de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

D. Preconceito, Discriminação e Assédio

Os terceiros devem adotar práticas em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na conduta do trabalho, com relação a raça, cor, credo religioso, sexo, idade, orientação sexual, gênero, filosofia de vida, ideologia política, deficiência ou limitação física e/ou mental, modo de vestir, falar, aparência física, condição financeira, escolaridade e toda forma de expressão, desde que sejam respeitadas as individualidades sem prejuízo do bem comum e o progresso da empresa.

Devem estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou aos empregados, sendo que estes devem ser tratados com respeito e dignidade.

Nenhum empregado deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal, religioso, político ou organizacional, ou qualquer outra ação coercitiva.

E. Trabalho Infantil

O uso de trabalho infantil pelo terceiro é absolutamente proibido. O terceiro deve inclusive, proibir que seus terceiros se utilizem de mão de obra infantil, podendo a Aeris, caso seja identificada tal conduta, por parte de nossos terceiros, rescindir o contrato de fornecimento ou prestação de serviço, mesmo que o uso de trabalho infantil tenha sido feito em outro cliente, e não na Aeris, tendo em vista que manter o contrato com terceiro que realiza tal prática, equivale a ser conivente com tal prática, fato este que fere nossos valores e aquilo que acreditamos, visto que a Cultura da Integridade faz parte de nosso dia a dia, e está em tudo que fazemos.

F. Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes

Nos preocupamos não apenas com o ambiente de trabalho, no sentido das dependências da Aeris, propriamente ditas, como também, da área no entorno, que é utilizada por nossos terceiros e pela própria comunidade. Nesse sentido, o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes é um tema abordado em nossos treinamentos, e reforçado neste Código de Conduta.

Tendo o respeito como os Direitos Humanos como um de nossos alicerces, entendemos que a exploração sexual de crianças e adolescentes é inadmissível e abominável. Nesse sentido, se identificarmos terceiros nossas dependências, ou no entorno delas, algum de nossos terceiros cometendo tal prática, o contrato com a Aeris será rescindido, e as autoridades policiais serão chamadas para combater tal fato.

Sendo assim, ao se deparar com este tipo de situação, qualquer colaborador, terceiros ou funcionário de empresa de segurança terceirizada que nos presta serviço, deverá reportar tal situação às autoridades competentes (por meio do 190) e reportá-la através do nosso Canal de Denúncias, fazendo sua denúncia através do site **www.canaldedenuncia.com.br/aeris** ou através do **0800-882-0611**, anexando, sempre possível, alguma evidência (a exemplo de foto ou vídeo) da circunstância que está sendo relatada, sendo garantido o anonimato do denunciante e a confidencialidade da denúncia, que será reportada apenas para as autoridades competentes.

G. Combate ao Assédio, qualquer que seja o formato que se apresente

Entendemos que um ambiente de trabalho saudável é um ambiente livre de assédios e por isso devemos assumir um papel ativo no combate a quaisquer tipos de conduta que possam ser ofensivas ou que de qualquer modo possam fazer as pessoas se sentirem assediadas: apelidos pejorativos, intimidações, contatos físicos indesejados, gestos impróprios, calúnias, difamações, injúrias, intimidações, atos agressivos e piadas depreciativas. Nesse rol incluem-se também o assédio moral e o assédio sexual, inadmissíveis e inaceitáveis pela Aeris. Tais condutas estão veementemente proibidas no ambiente de trabalho Aeris.

H. Garantia dos Direitos das Comunidades no entorno da Aeris

Em relação à preocupação com nosso entorno, nossa área de Inteligência Social realiza trabalhos envolvendo a comunidade tradicional do entorno, garantindo seus direitos, de modo que a Aeris contribua cada vez mais com suas atividades, e como tal, serão bem apreciadas condutas similares, por parte de nossos terceiros, que poderão, inclusive, entrar em contato com nossa área de Inteligência Social, com o intuito de realizarmos projetos sociais em parceria, que venham a ajudar na subsistência e fortalecimento da comunidade do entorno.

No sentido de garantir os Direitos Humanos, também orientamos nossos terceirizados da área de segurança privada quanto à importância de respeitar os Direitos Humanos, e que como tal, devem ter bastante cautela no sentido do uso da força, de modo a evitar combater a violência, com mais violência, o que é algo que a Aeris não irá tolerar.

Aqui na Aeris, nós adotamos algumas práticas para construir um relacionamento com a comunidade local, visando o desenvolvimento local, por meio da área de Inteligência Social, dentre as quais podemos citar:

- Identificação e avaliação dos impactos gerados na comunidade resultantes das atividades da companhia, bem como os riscos de violação aos Direitos Humanos
- Promoção e disponibilização de meios de engajamento e canais de diálogo apropriados
- Realização consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, quando aplicável.

Nesse sentido, informamos aos nossos terceiros e parceiros que, caso se identifiquem com nossa forma de atuação com a sociedade, façam o mesmo com a comunidade de sua entorno, pois temos a clara convicção de que as empresas podem ser um fator crucial para a manutenção e desenvolvimento de tais comunidades, e nos colocamos á disposição para conversar sobre este tema, e encontrarmos em conjunto, soluções viáveis, que tenham as comunidades como objetivo.

2.5. RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE, A SEGURANÇA E O AMBIENTE DE TRABALHO

A. Cumprimento da Legislação

Os terceiros e parceiros de negócios da Aeris deverão cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, bem como a Política de Segurança da Aeris e as certificações específicas exigidas (quando for o caso), observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos.

Eles também deverão identificar, monitorar e registrar os riscos associados à sua atividade e funções laborais específicas, estabelecendo medidas de prevenção, redução e melhoria contínua.

Além disso, os terceiros e parceiros de negócios Aeris também deverão formar seus trabalhadores e dotá-los dos meios e equipamentos para a sua proteção individual, garantindo as adequadas condições de trabalho, e também, definir medidas de gestão de acidentes e preparação para emergências adequadas ao tipo de atividade, local e circunstância, cumprindo os requisitos da Política de Saúde e Segurança Aeris quando atuem nas instalações da Aeris ou da Aeris Service.

2.6. RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG – ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (Governança Ambiental, Social e Corporativa)

A. Compromisso com o planeta e com nossos acionistas

A Aeris está construindo um mundo movido por energia limpa. Neste sentido, a preocupação com os critérios de ESG faz parte de nosso dia a dia. Contamos com nossos terceiros e parceiros de negócios, no intuito de cumprir juntamente conosco (sempre que aplicável), com os fatores abaixo, por serem cruciais para o bem da sociedade, manutenção do planeta e construção de um mundo melhor, afetando diretamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Fatores ambientais: uso de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa (CO₂, gás metano), eficiência energética, poluição, gestão de resíduos e efluentes.

Fatores sociais: políticas e relações de trabalho, inclusão e diversidade, engajamento dos funcionários, treinamento da força de trabalho, direitos humanos, relações com comunidades, privacidade e proteção de dados.

Fatores de governança: independência do conselho, política de remuneração da alta administração, diversidade na composição do conselho de administração, estrutura dos comitês de auditoria e fiscal, ética e transparência.

2.7. RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

A. Inteligência social

Alinhada ao seu comprometimento com os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, a Aeris trabalha no desenvolvimento de políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade.

Assim, incentivamos nossos terceiros a estabelecerem diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

Além disso, é interessante que nossos terceiros desenvolvam e apoiem projetos sociais que contribuam para a melhoria das condições de vida da comunidade de seu entorno e da sociedade em geral. O investimento social privado, a contratação de aprendizes e o engajamento no voluntariado são exemplos de ações.

Desde que se instalou no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, em 2010, a Aeris, indústria fabricante de pás eólicas, percebeu que a região do entorno, em especial os municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, carecia de projetos e de iniciativas sociais com foco no desenvolvimento das comunidades.

A partir dessa percepção, a empresa começou a estruturar projetos e ações que pudessem beneficiar essa população. Em 2019, os projetos e atendimentos sociais promovidos e apoiados pela Aeris beneficiaram 9.246 pessoas, de seis comunidades da região, num total de mais de 471 horas dedicadas ao trabalho voluntário, onde nossos terceiros são sempre muito bem-vindos. Já em 2020, nas medidas de enfrentamento da Covid, junto à comunidade no seu entorno, doou mais de 31 mil Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além da doação de mais de 100 toneladas de Alimentos em cestas básicas, e também materiais de Higiene, Limpeza.

Nossas ações junto à comunidade estão distribuídas entre os Projetos ‘Coral Vozes Aeris’, o ‘Ventos Solidários’, uma ação integrada ao Programa de Voluntariado Corporativo Aeris, ‘Ventos do Saber’ (transformação de bibliotecas de escolas públicas, com foco educativo-cultural), ‘MIAU’ (Mostra Internacional de Audiovisual, com foco no lazer e cultura) e ‘Força do Bem’ (Doações de Sangue).

Para maiores detalhes e participação, nossos terceiros e parceiros de negócios deverão procurar a área de Inteligência Social, através do e-mail **inteligencia.social@aerenergy.com.br**.

3

COMPROMISSO COM A QUALIDADE

A Aeris possui compromisso com a a qualidade, e valoriza o desempenho dos terceiros que tem foco na Melhoria Contínua de Processos. Adicionalmente, também valoriza o foco na disciplina e no controle da qualidade das suas entregas, inovação, e contribuição técnica com as operações da Aeris.

Incentivamos nossos terceiros a adotar práticas de e que vão de encontro ao nosso valor focamos na qualidade que fazem parte de nosso dia a dia, tais como 6-Sigma, Lean Manufacturing, em suas ações diárias, principalmente nos contratos assinados com a Aeris.

4

LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

A Aeris tem a Integridade como alicerce, e por isso, respeita os direitos dos indivíduos, do meio ambiente e da sociedade. Nesse sentido, uma de suas preocupações diz respeito ao combate à corrupção, e para tal, ela conta com a sua Política Anticorrupção e Relacionamento com a Administração Pública, que também é aplicável aos seus terceiros e parceiros de negócios.

Nossos terceiros e parceiros de negócios não deverão realizar, dar continuidade, permitir, consentir ou ser conivente com qualquer atividade, prática ou conduta suscetível de configurar ou aparentar ato de suborno e/ou corrupção, punível criminalmente ao abrigo da legislação aplicável, instituindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e adequadas com o objetivo de impedir a sua ocorrência.

Orientamos nossos terceiros e parceiros de negócios no sentido de que adotem instrumentos e mecanismos que coíbam atos de lavagem de dinheiro, fraudes, corrupção e demais ações ilícitas zelando pela legislação vigente.

Eles também não deverão influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno, contrapartidas ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco sua reputação, honestidade e integridade bem como dos públicos com os quais se relaciona, incluindo a Aeris.

4

LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

Os terceiros e parceiros de negócios não deverão se envolver nem tolerar práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina em todas as suas formas, e que seus funcionários, direta ou indiretamente, ofereçam ou recebam qualquer vantagem ou objeto de valor com o intuito de influenciar qualquer ato, decisão ou negócio. Além da Política Anticorrupção e Relacionamento com a Administração Pública, nossos terceiros deverão observar e cumprir a legislação Anticorrupção e Antissuborno aplicável, nacional e inter- nacional, quando for o caso.

É responsabilidade de todos, incluindo terceiro, comunicar imediatamente à Aeris as suspeitas ou casos de ações desta natureza que, porventura, tenham conhecimento. Essa comunicação poderá ser feita através do Canal de Denúncias Aeris, conforme detalhado no próximo tópico.

5

CANAL DE DENÚNCIAS

Sempre que nossos terceiro e parceiros de negócios perceberem qualquer conduta (independentemente de quem a execute ser outro terceiro ou colaborador Aeris, para toda e qualquer área de atuação ou cargo que ocupado, o que inclui, a título de exemplo, o Gestor do Contrato, Gerentes e Diretores) que desrespeite este Código de Conduta do Terceiro, ou ainda, quaisquer das Políticas Aeris, ou mesmo situações não previstas neste Código mas que afrontem a Cultura da Integridade tão essencial para a Aeris, deverão relatar o fato ou situação em questão por meio do Canal de Denúncias Aeris (www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou pelo **0800-882-0611**, 24 horas por dia 7X dias por semana), quaisquer que sejam as atitudes suspeitas e problemas relativos a este tema.

6

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhum terceiro pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese.

A Aeris se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os Fornecedores estão cumprindo as disposições deste Código.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do terceiro para novos contratos, até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da Aeris, sem qualquer prejuízo dos seus direitos, sejam eles contratuais ou jurídicos.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de terceiros Aeris.

Todos os documentos normativos citados neste código estarão disponíveis em **<http://www.aerisenergy.com.br/pt-br/negocios-suppliers>**

7

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Nós, abaixo assinados, confirmamos pelo presente documento que:

- Recebemos e tomamos conhecimento do conteúdo do Código de Conduta dos Terceiros da Aeris;
- Estamos cientes de todas as legislações e regulamentações relevantes dos países onde a nossa empresa opera;
- Prontificamo-nos a reportar qualquer suspeita de violação deste Código de Conduta, por meio do Canal de Denúncias Aeris;
- Cumpriremos os requisitos no Código de Conduta dos Terceiros Aeris com base numa abordagem orientada para o desenvolvimento e sem aditamentos nem anulações;
- Informaremos todos os nossos funcionários/subcontratados do conteúdo do Código de Conduta dos Terceiros Aeris e tomaremos providências para que estes cumpram também as disposições no mesmo.

Através do presente documento, autorizamos a Aeris, ou outra organização que a represente, a realizar auditorias, com ou sem aviso e a qualquer momento, às nossas instalações e às dos nossos subcontratados para verificar a conformidade ao conteúdo do Código de Conduta dos Fornece- dores Aeris.

Nome da Empresa _____
Assinatura _____
Nome e Cargo _____
CNPJ _____ Data e Local _____